



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAPIRATIBA E A EMPRESA CIRURGICA UNIÃO LTDA PARA FORNECIMENTO PARCELADO E A PEDIDO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM.

DATA: 15 de março de 2016.

PRAZO: 31 de dezembro de 2016, com possibilidade de prorrogação.

VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ **46.181,60**

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 07/2017

Cláusula 1ª - DAS PARTES

1.1. A **Prefeitura do Município de Tapiratiba**, com sede à Praça Dona Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, 65, Centro, em Tapiratiba/SP, inscrita com CNPJ 45.742.707/0001-01, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Luiz Antônio Peres, brasileiro, casado, portador do RG 12.399.661 e inscrito no CPF sob o nº 016.291.578-05, residente e domiciliado à rua Julia Maria Brochi Pedrosa, S/N, Bairro jardim Eulâmpio Pedrosa, em Tapiratiba/SP, adiante designada simplesmente PREFEITURA, e;

1.2. A empresa **CIRÚRGICA UNIÃO LTDA**, inscrita com CNPJ 04.063.331/0001-21, Inscrição Estadual 587.122.394.114, com sede à Avenida 28, nº 645, Vila Alemã, em Rio Claro/SP, adiante designada simplesmente CONTRATADA, por seu representante legal, Sérgio Eduardo Guerra da Silva Junior, portador do CPF 219.763.728-28 e do RG 32.435.094-6, residente e domiciliado à Rua 08, nº 2303 em Rio Claro/SP, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1. Este contrato tem por objeto a **contratação de empresa para o fornecimento parcelado e a pedido de material de enfermagem.**

2.2. **Os Materiais** deverão ser entregues, diretamente no Centro de Saúde Municipal, à Rua João Batista de Lima Figueiredo, 393, Centro, em Tapiratiba/SP, entre 07:00h e 16:00h.

2.3. O fornecimento será interrompido se ocorrer o término da quantia estimada pela PREFEITURA, se não houver necessidade de sua totalidade, ou até 31 de dezembro de 2016, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo ser aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o disposto no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

Cláusula 3ª - DO PREÇO

3.1. Pelo fornecimento dos materiais referidos na cláusula anterior, a PREFEITURA pagará à CONTRATADA o valor unitário de:

ITEM	QTD	UNI	OBJETO	R\$ unit	TOTAL
1	30	Pct	Abaixador de língua: Abaixador de língua em formato convencional, de madeira, sem rebarbas, com extremidades arredondadas, superfície e bordas devidamente acabadas, medindo 14 cm de comp. x 1,4 cm de larg aproximadamente. Embalado individualmente. Pacote com 500 UN	<u>2,65</u>	79,50
2	60	litro	Água oxigenada 10 volumes – frasco com 1000 ml	<u>2,55</u>	153,00
25	20	Uni	Malha tubular confeccionada em tecido sintético hidrófobo, não estéril, medindo aproximadamente: 06 cm por 25 mt. A malha deverá apresentar elasticidade adequada, isenta de defeitos, embalada adequadamente.	<u>6,67</u>	133,40
26	80	Uni	Malha tubular confeccionada em tecido sintético hidrófobo, não estéril, medindo aproximadamente: 10 cm por 25 mt. A malha deverá apresentar elasticidade adequada, isenta de defeitos, embalada adequadamente.	<u>8,97</u>	717,60
28	04	Dúzia	Salto ortopédico P	<u>11,70</u>	46,80



Prefeitura Municipal de TAPIRATIBA

		s			
29	04	Dúzia	Salto ortopédico M	<u>12,60</u>	50,40
30	04	Dúzia	Salto ortopédico G	<u>15,70</u>	62,80
31	3.000	peça	Coletor universal	<u>0,28</u>	840,00
32	60	caixa	Latas para exame de fezes com 100	<u>23,80</u>	1.428,00
38	2.000	uni	Pinça Cherron	<u>0,85</u>	1.700,00
39	4.000	Uni	Escova Cervical	<u>0,17</u>	680,00
40	200	Pct	Espátula de Ayres	<u>5,35</u>	1.070,00
41	4.000	Peças	Espéculo Vaginal P sem Lubrificante	<u>0,74</u>	2.960,00
45	440	Rolo	Fita para autoclave 16 x 50 mt	<u>2,30</u>	1.012,00
48	4.000	Uni	Lamina lapidada fosca	<u>0,16</u>	640,00
51	02	uni	Otoscópio clínico, engate com sistema de rosca. Cabo em metal cromado para uso com duas pilhas. Médias e regulagem de intensidade de luz. Cabeçote em metal nobre cromado. Cinco espéculos de diferentes medidas. Capa antiderrapante. Acondicionado em bolsa própria	<u>365,70</u>	731,40
66	5.000	Uni	Seringa descartável graduada 3 ml s/ agulha - seringa com dispositivo acoplado de segurança através do encapsulamento da agulha após o uso descartável estéril de plástico atóxico, capacidade de 3ml, com resistência mecânica, corpo cilíndrico, escala em graduação indelével, milimetrada e numerada a cada ml, bico luer lock. O dispositivo deverá ser compatível a todas as marcas de agulhas, embaladas individualmente, constando externamente os dados de identificação, procedência, fabricação/validade, lote, esterilização e registro no MS. A empresa cedora deverá dispor de profissional técnico que possa ministrar treinamento, conforme determina a portaria 1.748	<u>0,68</u>	3.400,00
67	5.000	Uni	Seringa descartável graduada 5 ml s/ agulha - seringa com dispositivo acoplado de segurança através do encapsulamento da agulha após o uso descartável estéril de plástico atóxico, capacidade de 3ml, com resistência mecânica, corpo cilíndrico, escala em graduação indelével, milimetrada e numerada a cada ml, bico luer lock. O dispositivo deverá ser compatível a todas as marcas de agulhas, embaladas individualmente, constando externamente os dados de identificação, procedência, fabricação/validade, lote, esterilização e registro no MS. A empresa cedora deverá dispor de profissional técnico que possa ministrar treinamento, conforme determina a portaria 1.748	<u>0,78</u>	3.900,00
68	5.000	Uni	Seringa descartável graduada 10 ml s/ agulha - seringa com dispositivo acoplado de segurança através do encapsulamento da agulha após o uso descartável estéril de plástico atóxico, capacidade de 3ml, com resistência mecânica, corpo cilíndrico, escala em graduação indelével, milimetrada e numerada a cada ml, bico luer lock. O dispositivo deverá ser compatível a todas as marcas de agulhas, embaladas individualmente, constando externamente os dados de identificação, procedência, fabricação/validade, lote, esterilização e registro no MS. A empresa cedora deverá dispor de profissional técnico que possa ministrar treinamento, conforme determina a portaria 1.748	<u>1,00</u>	5.000,00
69	5.000	uni	Seringa descartável graduada 20 ml s/ agulha - seringa com dispositivo acoplado de segurança através do encapsulamento da agulha após o uso descartável estéril de plástico atóxico, capacidade de 3ml, com resistência mecânica, corpo cilíndrico, escala em graduação indelével, milimetrada e numerada a cada ml, bico luer lock. O dispositivo deverá ser compatível a todas as marcas de agulhas, embaladas individualmente, constando externamente os dados de identificação, procedência, fabricação/validade, lote, esterilização e registro no MS. A empresa cedora deverá dispor de profissional técnico que possa ministrar treinamento, conforme determina a portaria 1.748	<u>1,57</u>	7.850,00
70	10	caixa	Lâmina Bisturi nº 15 aço carbono estéril a raio gama, caixa com 100 uni.	<u>19,47</u>	194,70
71	20	caixa	Lâmina Bisturi nº 23 aço carbono estéril a raio gama, caixa com 100 uni.	<u>19,47</u>	389,40
73	3.000	Uni	Sacolas plásticas para medicamentos 25 cm 18 cm biodegradável	<u>0,10</u>	300,00
74	02	Pacote	Tube Látex nº 200 com 15 metros	<u>13,90</u>	27,80



Prefeitura Municipal de TAPIRATIBA

77	200	Uni	Sabonete líquido	6,06	1.212,00
84	480	litro	Álcool 70% Álcool Etílico Hidratado 70 INPM: produto destinado à desinfecção de superfícies fixas de ambientes hospitalares e estabelecimentos relacionados como atendimento à saúde, como pisos, paredes, mobiliários, bancadas, etc. No frasco deverá conter data de fabricação, data de validade, n° do lote.	3,57	1.713,60
85	150	litro	Álcool 96°: Álcool etílico Hidratado 92,8 INPM.	4,90	735,00
86	100	galão	Hipoclorito de Sódio 1%. Embalagem compra: frasco com 5 litros, no frasco deverá conter o n° do lote, data de fabricação e data de validade. A data de validade deverá ser no mínimo de 5 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	10,50	1.050,00
92	01	uni	Seladora para papel grau cirúrgico. Acionamento por pedal; sela embalagens até 350mm de largura; solda de 13mm de espessura; controle eletrônico da temperatura, ajustável até 300°; seladora compacta e de fácil operação; desenvolvida para atender diversos segmentos: hospitais, clínicas, consultórios, laboratórios, etc.	1.053,00	1.053,00
96	12	Uni	Escova para lavagem de materiais	8,40	100,80
107	200	Caixas	Luva PP de látex para procedimento hospitalar descartável, não estéril, confeccionada em látex natural, ambidestra, punhos longos, com bainha, formato anatômico, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência, isenta de quaisquer defeitos, lubrificadas com pó bioabsorvível, tamanho pequeno. Acondicionada em caixa com 100 unidades	16,80	3.360,00
109	200	Caixas	Luva M de látex para procedimento hospitalar descartável, não estéril, confeccionada em látex natural, ambidestra, punhos longos, com bainha, formato anatômico, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência, isenta de quaisquer defeitos, lubrificadas com pó bioabsorvível, tamanho médio. Acondicionada em caixa com 100 unidades	16,90	3.380,00
111	30	Pares	Luva de borracha forrada M	4,18	125,40
113	100	Uni	Hastes Flexíveis com pontas de algodão	0,85	85,00

R\$ TOTAL ESTIMADO

46.181,60

3.2. Nos preços estão inclusas, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: materiais, produtos, mercadorias, embalagens, mão-de-obra especializada ou não, transportes, fretes, cargas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto total deste contrato.

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da PREFEITURA, em até **30 (trinta) dias corridos** pelo valor da nota fiscal devidamente extraída pela CONTRATADA, desde que seja devidamente processada pela contabilidade.

4.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

Cláusula 5ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à PREFEITURA, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência da execução deste contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.

5.2. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização municipal, possibilitando verificar os produtos e a fornecer, quando solicitada, todos os dados e elementos relativos aos mesmos.

5.3. A PREFEITURA poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a CONTRATADA repô-los às suas expensas.



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

5.4. A CONTRATADA deverá providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução deste contrato, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos vínculo empregatício algum com a PREFEITURA.

Cláusula 6ª - DAS PENALIDADES

6.1. Fica estipulada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na qual incorrerá, em benefício da parte inocente, a qual infringir qualquer das cláusulas e condições previstas neste contrato, incidindo em inadimplência, ou de causa à sua rescisão.

6.2. A penalidade aqui prevista é autônoma e sua aplicação cumulativa será regida pelo artigo 87, §s 2º e 3º, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

6.3. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo índice IPC/FIPE/SP, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da PREFEITURA, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

Cláusula 7ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Este contrato será rescindido total ou parcialmente pela PREFEITURA, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que à CONTRATADA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:

7.1.1. Falir, entrar em concordata, tiver a sua firma dissolvida ou deixar de existir;

7.1.2. Transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da PREFEITURA;

7.1.3. Paralisar o fornecimento dos produtos durante um período de 10 (dez) dias consecutivos;

7.1.4. Sem justa causa (a critério da PREFEITURA), suspender o fornecimento dos produtos;

7.1.5. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução do contrato.

7.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da PREFEITURA, em caso de rescisão administrativa, de acordo com o disposto no artigo 80, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

Cláusula 8ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento para exercício de 2016, e as correspondentes para os exercícios futuros, em caso de prorrogação contratual: 3.3.90.30 - 10.302.1020.2.037 – 02.04.01.

Cláusula 9ª - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. Conforme dispõe a Lei Federal Nº: 8.880/94, os preços não sofrerão reajustes pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de celebração do presente contrato.

9.2. Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato conforme prescreve a Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações, a ser recomposto no indicado pelos preços vigentes na data da apresentação da proposta, ou de formulação dos preços a que esta se referir, ou ainda da última revisão contratual caso esta tenha envolvido pactuação de novos preços.

Cláusula 10ª - DO SUPORTE LEGAL

10.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

10.1.1. Constituição Federal;

10.1.2. Constituição Municipal;



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

10.1.3. Lei Federal Nº: 8.666/93;

10.1.4. Lei Federal Nº: 8.880/94;

10.1.5. Lei Federal Nº: 8.883/94;

10.1.6. Lei Federal Nº: 9.032/95;

10.1.7. Lei Federal Nº: 9.069/95;

10.1.8. Lei Federal Nº: 9.648/98;

10.1.9. Lei Federal Nº: 9.854/99;

10.1.10. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

Cláusula 11ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1. Não será permitido o início do fornecimento dos materiais sem que a Coordenadoria de Compras emita, previamente, a respectiva “Ordem de Entrega”.

11.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal Nº: 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

11.3. Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e de mais disposições em vigor.

11.4. Fica expressamente proibida a subcontratação total do fornecimento das cestas básicas de alimentos.

11.5. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral deste contrato pelos preços oferecidos, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

11.6. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

11.7. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão solucionadas pela Divisão de Administração e Finanças, depois de ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

11.8. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

11.9. Fica eleito o Foro desta Comarca de Caconde/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente.

11.10. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Luiz Antônio Peres
Prefeito Municipal

CIRURGICA UNIÃO LTDA
Contratada

Testemunhas:

1. _____
RG _____

2. _____
RG _____



Prefeitura Municipal de
TAPIRATIBA
